

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2012, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:
Recebemos, através do acesso à página http://www.correiapinto.sc.gov.br/ nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,, de de 2012.
Assinatura Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1312 ramal 208 ou digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br . A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de
eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Correia Pinto/SC, 06 de agosto de 2012.
Alisson Geraldo Rodrigues Antunes Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2012 - PMCP

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto-SC, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, para selecionar proposta objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE, PARA IMPLATAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E CEIS DO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I (ARQUIVO EM PDF)– Quadro de Quantitativos e Especificações dos lotes:

Anexo II – Condições de Fornecimento;

Anexo III - Modelo padrão de Proposta de Preços;

Anexo IV - Identificação dos Envelopes;

Anexo V – Recibo de Documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de Enquadramento como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE, PARA IMPLATAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E CEIS DO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste edital.

1.1.1 – O Município não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes

- **1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- 1.2.2 Envelope nº 3 (Anexo V Declaração), quando a empresa não enviar representante.
- **1.2.3** até as 14:30 horas do dia 20 de agosto de 2012.
- 1.3 Abertura da Sessão na sede da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, às 14:30 do mesmo dia.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não será admitida a participação de:
- **2.2.1** Empresas em consórcio;
- **2.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- **3.1** O credenciamento dos interessados;
- **3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- **3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;
- **3.4** A adjudicação da proposta de menor preço por lote;
- **3.5** A elaboração de ata;
- **3.6** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;e
- **3.7** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes que poderão credenciar novos representantes na data aprazada.
- **4.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- **5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregarse-á ao pregoeiro:
- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) a entrega da declaração (Anexo VI).
- e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4°, do art. 3° (Anexo VII). A falta de credenciamento da empresa como ME ou EPP não dará o direito previsto na LC 123/06 na etapa de lances.
- **5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**.
- **6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo IV**.
- **6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue diretamente ao Pregoeiro Municipal, funcionários do setor de licitações ou membros da comissão de apoio até às 14:30 do dia 20/08/2012.



7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
- **7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I e II** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total por item e por lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- **b.1)** as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;
- **b.2)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;
- d) a marca;
- **7.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes (CIF), e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **7.3** As propostas apresentadas para este Pregão terão validade de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **7.4** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ultrapassar 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato;
- **7.5** O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de no mínimo um ano e iniciar-se-á a partir da data de aceite dos produtos, caso legislação especifica não determinar outro prazo.
- **7.6** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- **7.7** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor



total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **8.1** Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por lote.
- **8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por lote.
- **8.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **8.3** Os lances verbais e sucessivos pelo preço total do lote serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **8.4** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3°, da mesma Lei.
- **8.4.1** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- **8.4.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que habilitadas no credenciamento para tanto, procedendose da seguinte forma:
- **8.4.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.4.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.4.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº



- 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.6** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante
- **8.7** Os lances poderão observar um decréscimo mínimo, o qual será informado pelo pregoeiro no início da etapa de lances.
- **8.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitandose a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **8.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.13** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.14** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- **8.15** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, às propostas, o pregoeiro examinará:
- **a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- **b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **8.16** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.



- **8.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 8.18 Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.
- **8.18.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **8.19** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por lote.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, da seguinte forma:
- 9.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do município de Correia Pinto, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado Registro Cadastral, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.
- **9.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Registro Cadastral deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- **9.1.1.2** Para suprir a documentação vencida ou não contida no Certificado de Registro Cadastral, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) sob pena de inabilitação.
- **9.1.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.1.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **9.1.2 Para as empresas não cadastradas** cópia autenticada dos seguintes documentos:
- **9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- 9.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



- administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;
- **9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **9.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **9.1.2.6** Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social **INSS**;
- **9.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- **9.1.2.8** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- 9.1.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- **9.1.2.10 Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado dando conta de que a licitante entregou produtos iguais ou similares aos licitados no presente edital com boa qualidade, dentro do prazo atendendo as condições do contrato com perfeição.
- **9.1.2.11** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.1.2.12** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES** deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **9.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.3** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
- **9.3.1** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- **9.3.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
- **9.4** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontrase disponível no setor de compras da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC.



- **9.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- **9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n° 2 documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 10.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.
- **10.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis sob pena de inutilização.



10.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

11 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **11.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
- **11.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 - DO JULGAMENTO

- **12.1** Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados:
- **c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- **e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- **12.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **12.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 12.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo



legal o original do documento, sob pena de o recurso/ impugnação ser desconsiderado e/ou julgado prejudicado por falta da juntada do original.

- 13.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocolizados no setor de licitações da prefeitura municipal, sito na rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC.

14 - CONTRATO

- **14.1**. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DA ENTREGA E DO PRAZO

- **15.1** A licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias a partir da requisição de fornecimento, após a homologação e assinatura do contrato, sem qualquer custo de frete, transporte, etc.
- **15.1.2** Ressalta-se que as especificações quanto as condições de fornecimento estão expostas no anexo II do presente instrumento convocatório.
- **15.1.3** O controle de qualidade será procedido no ato da entrega do produto, salientando que não serão aceitos produtos fora dos padrões de qualidade e identidade contratados (descritivo anexo I do edital), cabendo ao fornecedor a adequação ao contrato, sob pena das sanções nele previstas.
- **15.2** Quando da entrega do produto ou da prestação do serviço, o Município efetuará imediatamente a verificação se está em conformidade com objeto licitado e com a solicitação de entrega.
- **15.3** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação na Nota Fiscal, quando, então, ocorrerá o pagamento.



16 - FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do faturamento.
- **16.2** Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

45.05.01.2.027.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.52.10.00.00.00 49.05.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.52.10.00.00.00

18 - DAS PENALIDADES

- **18.1** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- **b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- **e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **18.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **18.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **18.4** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **18.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- **18.6** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- **18.7** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- **18.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Correia Pinto, ou pelo fone (49) 3243-1312 ramal 208 ou através do endereço eletrônico **licitacao@correiapinto.sc.gov.br**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no horário de expediente.
- **19.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
- **19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- **19.5** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **19.6** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I (ARQUIVO EM PDF)– Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens:

Anexo II - Condições de Fornecimento;

Anexo III - Modelo padrão de Proposta de Preços;

Anexo IV – Identificação dos Envelopes;

Anexo V – Recibo de Documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

19.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos



interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <u>www.correiapinto.sc.gov.br</u>

Correia Pinto/SC, 06 de agosto de 2012.

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES Pregoeiro Municipal Presidente da CPL



ANEXO I Quadro de Quantitativos por LOTE

EM PDF – ARQUIVO SEPARADO



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

Prazos e Condições de Fornecimento

1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.1** O fornecimento será realizado a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.
- **1.2** O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contadas da data da requisição, que será obrigatoriamente escrita.
- **1.3** O produto deverá ser entregue, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários nos endereços indicados pela **Prefeitura Municipal de Correia Pinto.**
- **1.4** O pagamento será efetuado em até trinta dias após o faturamento, devendo o fornecedor apresentar os comprovantes das quantidades entregues assinadas por servidor designado pelas compras e recebimento do produto.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n.º 47/2012 - PMCP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Correia Pinto

	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço em R\$	
						Valor total do item	
n°							
TE							
Ó							
TOT	AL DO L	OTE					•

Preço total da proposta por extenso:

Validade da Propos	sta: 60 dias
Prazo de Entrega: 1	10 dias

Garantia do(s) produto(s): será de no mínimo 01 (um) ano.

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fac-símile: ()
E-Mail:
Banco:

Agência: Conta: Representante: Fone: () Fac-símile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

Identificação dos Envelopes

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2012 - PMCP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 02
DECLARAÇÃO, ENVELOPE n° 03 (quando a empresa não enviar



representante)

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo do setor de licitações, com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 47/2012 - PMCP, da empresa:

Correia Pinto/	SC,/	_/2	012 às	:	_hs.				
NOME DO FUI ASSINATURA:_									
Observações:	 Deverá proposta; 	ser	anexado	na	parte	externa	do	envelope	da
	2) Não pode	cor	nter rasura	as;					

3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea "d" do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão Presencial n° **47/2012 – PMCP**, instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos	para os efeitos	do disposto na	Lei Comple	ementar nº 1	.23, de 14
de	dezembro	de	2006,	que	a
Empresa			,		CNPJ
	,	esta	enq	uadrada	na
categoria	•••••	(Pequeno	Porte ou	Microempre	esa), bem
	stá incluída nas 4 de dezembro		l° do art. 3°	' da Lei Com	plementar
Local e data	,				

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2012 - PMCP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	DE	FORNECI	MENTO	Γ	Þ
	QU	E ENTRE S	I CELEE	3RA	M
O MUNICÍPIO	DE O	CORREIA	PINTO,	E	Α
EMPRESA					

O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO,	, por intermé	dio da(o)	(órgão
contratante),	com	sede	na	rua
	, in	scrito no CI	NPJ sob	o nº
, doravante deno	minado CO	ONTRATANTE	, neste	ato
representado pelo seu	, Sr.			,
portador do CPF nº	, e de	outro lado	a emp	oresa,
, estabelecida na .	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, ins	scrita no	CNPJ
sob o nº, dorav	ante denom	inada CONTF	RATADA,	neste
ato representada por seu	, Sr	po	ortador do) CPF
n°, firmam o prese	nte instrume	ento de Contra	ato, regido	o pela
Lei Federal nº 10.520 de 17 de julh	io de 2002, c	om aplicação	subsidiár	ria da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de	junho de 19	993, alteraçõ	es poster	iores,
demais normas legais federais e	municipais	vigentes e p	elas segu	uintes
cláusulas e condições:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) LOTE(s) n° com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 47/2012 – PMCP e seus anexos.

- § 1° A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.
- § 2º O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.
- § 3º O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s), devendo a contratada entregar os produtos em até 10 dias da data da ciência da solicitação.
- § 4º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste. **Do Preco**



- I O preço unitário dos produtos adquiridos é aquele constante na tabela da clausula primeira, acima.
- II Do reajuste de preço O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento

- § 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, mensalmente, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- § 2° O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.
- § 3º A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- § 4º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 5° O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7° – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

45.05.01.2.027.4.4.90.00.00.00.00.4.4.90.52.10.00.00.00 49.05.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.10.00.00.00



CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato O prazo de vigência deste instrumento tem início em e término em, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes **Da Contratada**

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 47/2012 PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

Da Contratante

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual por Aditamento



Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam: I) advertência;

- II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **VI** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA,



nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VIII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

	de 2012.
VANIO FORSTER CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	